

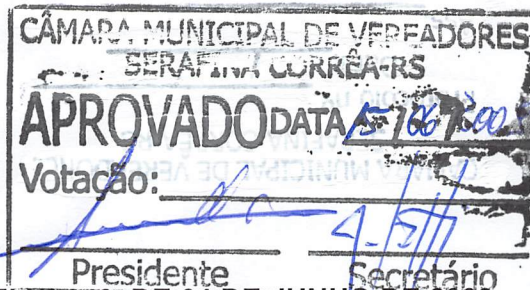
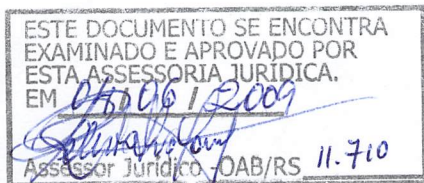
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 196/2009

Data: 05/06/09

Ass. Silveira 16:20



PROJETO DE LEI Nº 049, DE 04 DE JUNHO DE 2009.

Autoriza Permuta e Doação de Área Urbana.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a permutar uma área urbana de propriedade do Município de Serafina Corrêa com área urbana de propriedade do Sr. Antônio José Balen, inscrito no CPF sob o nº 202.058.990-72 e portador do RG nº 1014227688, residente e domiciliado na Av. Miguel Soccol, 1719, Bairro Aparecida, Serafina Corrêa, RS.

Art. 2º. O Município de Serafina Corrêa permutará um terreno urbano de sua propriedade, com área de 350,00m² (trezentos e cinquenta metros quadrados), Lote nº 01 da Quadra F, sem benfeitorias, localizada no Loteamento Popular Aparecida, Bairro Aparecida, na cidade de Serafina Corrêa, RS, na Rua Antonio Begnini, lado par da numeração, esquina com a Rua Lídio José Fávero, no quarteirão formado pelas Ruas José Frigo, Lídio José Fávero, Antonio Begnini e Beluno, Matrícula nº 7.180, do Registro de Imóveis de Serafina Corrêa, com as seguintes medidas e confrontações:

Norte: por 25,00m (vinte e cinco metros), com o lote nº 02, da mesma quadra;

Sul: por 25,00m (vinte e cinco metros), com a Rua Lídio José Fávero;

Leste: por 14,00m (quatorze metros) com o lote nº 11, da mesma quadra;

Oeste: por 14,00m (quatorze metros), com a Rua Antonio Begnini.

Parágrafo único. O valor atribuído ao lote de propriedade do Município de Serafina Corrêa descrito no art. 2º da presente Lei é de R\$ 8.050,00 (oito mil e cinquenta reais).

Art. 3º. O Sr. Antônio José Balen, permuta um terreno urbano de sua propriedade, com área de 328,68m² (trezentos e vinte oito vírgula sessenta e oito metros quadrados), dentro de uma gleba maior, sem benfeitorias, localizado na RS 129, km 149, lado par da numeração administrativa, junto à faixa de Domínio do DAER, Bairro Aparecida, na cidade de Serafina Corrêa, RS, em quarteirão indefinido, fração do imóvel de matrícula n.º 3.212, do Registro de Imóveis de Serafina Corrêa, com as seguintes medidas e confrontações:

Norte: na extensão de 20,00m (vinte metros) com terras de Antônio José Balen;

Sul: na extensão de 23,82m (vinte e três metros e oitenta e dois centímetros) com terras de Antônio José Balen;

Leste: por 15,00m (quinze metros) com terras de Antônio José Balen;

Oeste: na extensão de 15,48m (quinze metros e quarenta e oito centímetros) com a faixa de domínio do DAER, antes terras de Antônio José Balen.

Parágrafo único. O valor atribuído ao lote, de propriedade Antônio José Balen,



PROJETO DE LEI Nº 049, DE 04 DE JUNHO DE 2009.

descrito no art. 3º da presente Lei é de R\$ 8.052,66 (oito mil, cinquenta e dois reais, sessenta e seis centavos).

Art. 4º. Na presente permuta não é considerada a diferença de valores das respectivas avaliações.

Art. 5º. As despesas decorrentes da lavratura das escrituras públicas, das matrículas e dos respectivos registros dos imóveis permutados na presente Lei correrão por conta do Município de Serafina Corrêa.

Art. 6º. A área permutada de que trata a presente Lei destinar-se-á à instalação de reservatório de água da Companhia Rio Grandense de Saneamento – CORSAN do Loteamento Popular Aparecida.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar área de 328,68m² (trezentos e vinte oito vírgula sessenta e oito metros quadrados), recebida em permuta, à Companhia Rio Grandense de Saneamento – CORSAN, avaliada em R\$ 8.052,66 (oito mil, cinquenta e dois reais, sessenta e seis centavos), com a finalidade de instalação de reservatório de água para abastecimento do Loteamento Popular Aparecida.

Art. 8º. Sobre os imóveis permutados e o imóvel doado não incidirá o ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis.

Art. 9º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 04 de junho de 2009.

Ademir Antônio Presotto
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 196/2009

Data: 05/06/09

Ass. Silvasperini 16:20



PROJETO DE LEI Nº 049, DE 04 DE JUNHO DE 2009.

Justificativa:

O Município de Serafina Corrêa busca a expansão da política habitacional. Nessa linha, diversas parcerias foram realizadas pelos governos municipais e proprietários de áreas urbanas, com apoio do legislativo municipal.

A presente proposição visa permutar uma área urbana de propriedade do Município com área urbana de propriedade de Antônio José Balen.

As áreas permutadas têm valores equivalentes, conforme laudo de avaliação emitido pelo Departamento de Engenharia do Poder Executivo Municipal.

Por intermédio da presente proposição o Município de Serafina Corrêa doa à Companhia Rio Grandense de Saneamento – CORSAN a área recebida pela permuta, com o objetivo principal de instalação de reservatório de água para abastecimento do Loteamento Popular Aparecida.

A proposição apresenta interesse público e as condições e valores estão em conformidade com os similares praticados atualmente.

É uma substituição de bens com a finalidade de solucionar um problema de interesse social, portanto conta-se com o habitual respaldo dos nobres Edis dessa Casa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 04 de junho de 2009.

Ademir Antônio Presotto
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 196/2009

Data: 05/06/09

Ass. Silveira 16:20



); para
ais por



4.2 – VALOR AVALIADO:

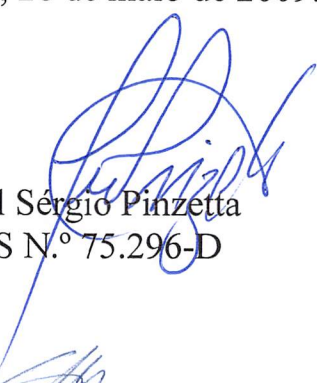
Área urbana com área de 350,00m² x R\$ 23,00 = R\$ 8.050,00 (oito mil e cinquenta reais).

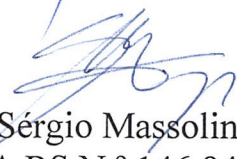
Uma área de terras urbana, com área de 350,00m², avaliado em R\$ 8.050,00 (oito mil e cinquenta reais).

5 – CONSIDERAÇÕES:

O valor avaliado para o referido imóvel é bastante consistente, visto que a avaliação baseou-se no comparativo do valor de mercado de terrenos com as mesmas características e localizados nas proximidades da área avaliada.

Serafina Corrêa, 28 de maio de 2009.


Eng.º Civil Sérgio Pinzetta
CREA RS N.º 75.296-D


Eng.º Civil Sérgio Massolini Junior
CREA RS N.º 146.948


Eng.º Civil Guilherme Migliavacca
CREA RS N.º 146.422

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 196/2009

Data: 05/06/09

Ass. Sel. Japari 16:20



caso, devido à localização adotamos o valor de R\$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

4.2 – VALOR AVALIADO:

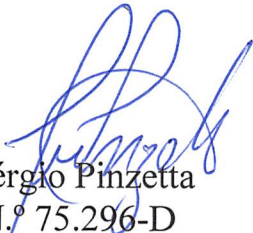
Área urbana com área de 328,68m² x R\$ 24,50 = R\$ 8.052,66 (oito mil e cinquenta reais e sessenta e seis centavos).

Uma área de terras urbana, com área de 328,68m², avaliado em R\$ 8.052,66 (oito mil e cinquenta reais e sessenta e seis centavos).

5 – CONSIDERAÇÕES:

O valor avaliado para o referido imóvel é bastante consistente, visto que a avaliação baseou-se no comparativo do valor de mercado de terrenos com as mesmas características e localizados nas proximidades da área avaliada.

Serafina Corrêa, 28 de maio de 2009.


Eng.º Civil Sérgio Pinzetta
CREA RS N.º 75.296-D


Eng.º Civil Sérgio Massolini Junior
CREA RS N.º 146.948

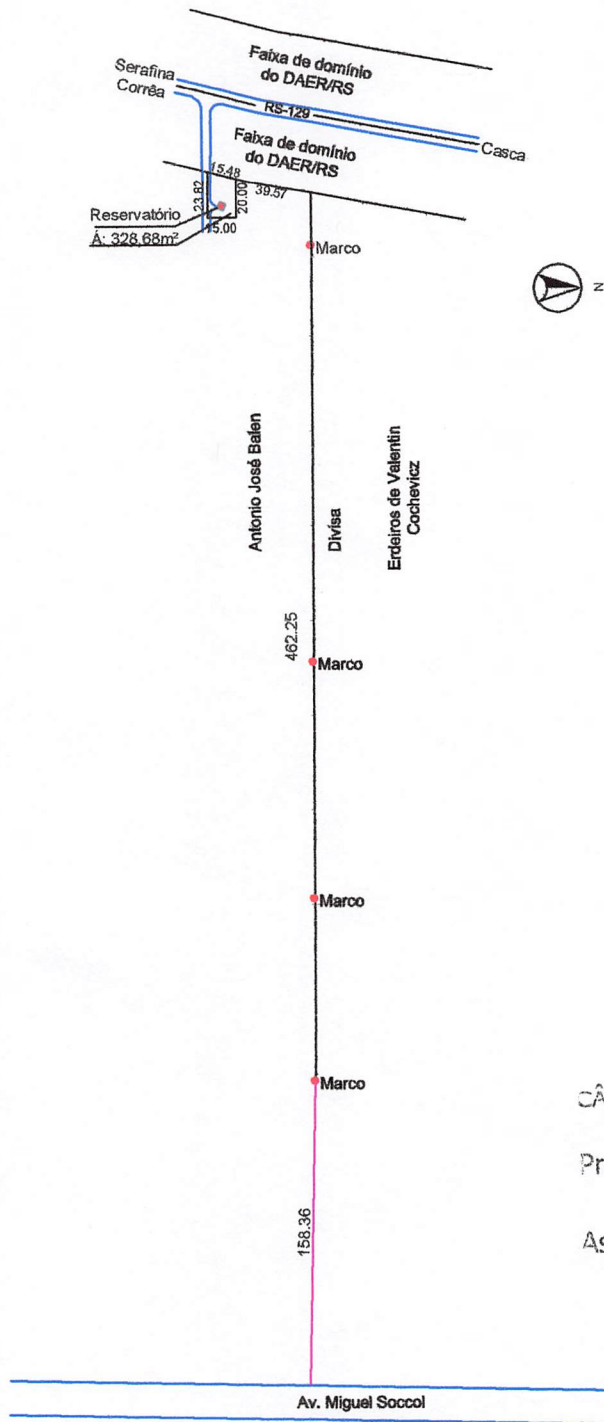

Eng.º Civil Guilherme Migliavacca
CREA RS N.º 146.422

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 196/2009

Data: 05/06/09

Ass. Gilson 16:20



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 196/2009

Data: 05/06/09

Ass. Silfepini 16:20

CROQUI DE ÁREA
Área: 328,68m²

-7.180-

MATRÍCULA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

 OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO
 MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA
 COMARCA DE GUAPORÉ

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Serafina Corrêa, RS.

25
deFevereiro
de

2009

FICHA

MATRÍCULA

-01-

-7.180-

IMÓVEL: Lote urbano número **01 (um)**, da quadra **'F'**, do **LOTEAMENTO APARECIDA**, com a área de **350,00m²** (trezentos e cinquenta metros quadrados), sem benfeitorias, situado nesta cidade de Serafina Corrêa, na Rua Antonio Begnini, **lado par** da numeração, **esquina** com a Rua Lídio José Favero, no **quarteirão** formado pelas Ruas José Frigo, Lídio José Fávero, Antonio Begnini e Beluno, com as seguintes medidas e confrontações: ao **NORTE**, por 25,00m (vinte e cinco metros), com o lote n.º 02, da mesma quadra; ao **SUL**, por 25,00m (vinte e cinco metros), com a Rua Lídio José Favero; ao **LESTE**, por 14,00m (quatorze metros), com o lote n.º 11, da mesma quadra; e ao **OESTE**, por 14,00m (quatorze metros), com a Rua Antonio Begnini.- **PROPRIETÁRIO:** **MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA**, CNPJ n.º 88.597.984/0001-80, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida 25 de Julho, n.º 202, Serafina Corrêa, RS.- **REGISTRO ANTERIOR:** Matrículas **5.040** e **6.297**, Livro 2, fls. 01, de 23 de abril de 2004 e 09 de julho de 2007, ambas deste Ofício.- Protocolos n.ºs 016744 e 016892, Livro 1-E, em 10/11/2008 e 29/12/2008.- Emolumentos: R\$ 10,70 - Selo 0264.02.0700002.01823 - R\$ 0,30 - PE R\$ 2,50 - Selo 0264.01.0800009.01613 - R\$ 0,20.-

JOSÉ CARLOS PICINI**Oficial do Registro.-**

Emol. R\$	9,60
Selo. R\$	0,40
Total: R\$	10,00
Ass	

SERVIÇO REGISTRAL	
de Serafina Corrêa Comarca de Guaporé RS	
CERTIDÃO	
CERTIFICO que a presente reprodução fotostática é cópia do documento original, constante do arquivo deste Cartório, do que dou fé.	
Serafina Corrêa, 25 de 02 de 2009.	
Bel José Carlos Picini Registrador	Daniela Grando Substituta

 Selos: 0264.03.0800009.02987
 0264.05.0800009.03586

continua no verso

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 196/2009

Data: 05/06/09

Ass. gêfarpina 16:20

-3.212-

MATRÍCULA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE GUAPORÉ

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

FICHA

MATRÍCULA

Serafina Corrêa, RS, 04 de Setembro de 1997.-

-01-

-3.212-

IMÓVEL: Parte do lote rural número 35 (trinta e cinco) da Linha Quinze de Novembro, neste Município de Serafina Corrêa, com a área de 141.274,00m² (cento e quarenta e um mil, duzentos e setenta e quatro metros quadrados), com benfeitorias, confrontando todo o lote: ao NORTE, com terras de Valentin Cofcevicz, Alvirio Peruzzo do mesmo / número e com terras do lote 37 da mesma Linha, de propriedade de Ca semiro Fávero; ao SUL, com o lote rural número 33 da Linha Quinze / de novembro, de propriedade de Albino Maróstica e Azelino Canton; a LESTE, com terras do número 37, de propriedade de Azelino Canton e com a Estrada Geral e, ao OESTE, com o lote número 01 da Linha Benjamin Constant, de propriedade de João Stefenon.-

INCRA: 855 138 006 041.3; área total: 7,6ha; Nº de Módulos Rurais : 0,22; Fração Mínima de Parcelamento: 3,0ha.-

PROPRIETÁRIOS: GENUINO COFCEVICZ, também conhecido como Genovino Albino Cofcevicz, CPF 097930890-72, agricultor, solteiro, maior; ANTONIO JOSÉ BALEN, CPF 202058990/72, agricultor, casado, e JACOB COFCEVICZ, CPF 060240680/34, barbeiro, solteiro, maior, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade de Serafina Corrêa, RS.-

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula 3.024, Livro 2, fls.01, de 26 de outubro de 1978, do Registro de Imóveis de Guaporé, RS.-

Obs.: Genuino possui 61.422,00m² com 50% das benfeitorias, Antonio possui 76.702,00m² com 50% das benfeitorias e Jacob possui fração ideal com 3.150,00m².- Protocolo nº 8172, Lº 1-B., em 01.09.1997.- Emolumentos: R\$ 4,60.-

JOSÉ CARLOS PICINI

Oficial do Registro.-

R.1-3.212 - 04 de setembro de 1997.- Prot. 8172, Lº 1-B., em 01.09.97.-

TÍTULO: ADJUDICAÇÃO - fração ideal de 61.422,00m² com 50% das benfeitorias.-

TRANSMITENTE: O Espólio de Genuino Albino Cofcevicz.-

ADQUIRENTE: JOSEFINA CARMEN COFCEVICZ BALÉN, agricultora, casada com Antonio José Balén, agricultores, brasileiros, inscritos no CPF sob o número 202058990-72, residentes e domiciliados na Av. Miguel Soccol, nº 1.719, nesta cidade de Serafina Corrêa, RS.-

FORMA DO TÍTULO: Carta de Adjudicação passada em 04 de agosto 1997 pela Escrivã Judicial Diva Paludo, extraída dos autos do Processo de Arrolamento nº 7476, com sentença de 03.07.1997 da Dra. Katya // Ziede Coelho Leal, MM. Juíza de Direito da Comarca de Guaporé, RS.-

VALOR: Avaliado para efeitos fiscais pela Fazenda Estadual em R\$ 12.000,00 (doze mil reais).- Apresentada Certidão Negativa de Débito.

continua no verso

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº 196/2009

Data: 05/06/09

Ass.

Gil Jasper 16:20

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº 377/2008

Data: 28/11/08

Ass.

Gil Jasper 17:30